

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

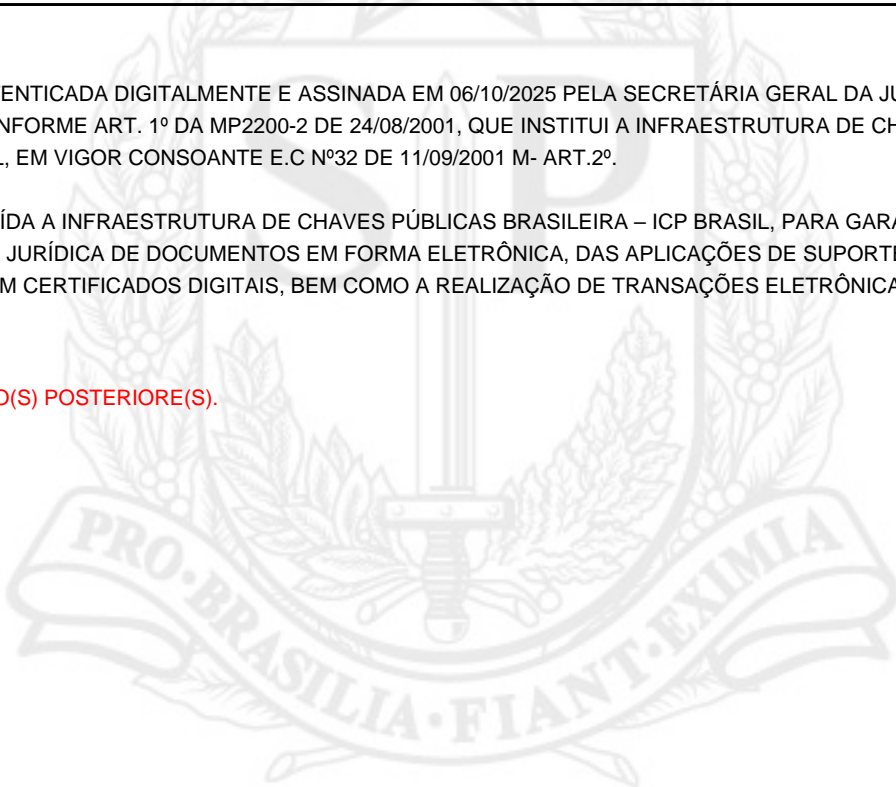
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300676629	CNPJ 61.787.167/0001-39	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300676629	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:46:50	CÓDIGO DE CONTROLE 277759879
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

01 10 25

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.958.320/25-0

CONTROLE INTERNET  
035240297-1

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.				CEP 03637-000	
LOGRADOURO Rua Padre Joao	NÚMERO 444	COMPLEMENTO Cj 111 11º A	EMAIL		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	ASSINATURA:		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.787.167/0001-39	NIRE - SEDE	VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Douglas Sadao Taniwaki Shiraga (Diretor) douglas.shiraga@miraiagd.com.br			DATA: 09/09/2025		

JUC  
2  
1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Douglas Sadao Taniwaki Shiraga

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 26 SET 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Georgio Eduardo V. dos Santos Jr. RG 29.297.888-2 Vogal Fatima Aparecida dos Santos Macedo RG: 25.605.064-8 Vogal 30 SET 2025
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

347.258/25-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067662-9

JUCESP

07

01 OUT 2025

SEDE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676629 em 01/10/2025 da empresa MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A., protocolado sob o nº 2958320250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277759879. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

502

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- IMFI sem Cadastro
- IMFI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Verificar Protocolo

290100  
 290100





MIRAI ENERGIA HOLDING II LTDA.

CNPJ 61.787.167/0001-39

NIRE 35267435788



## 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(i) **BDE ENERGIA HOLDING IMPORTADORA LIMITADA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Horta Barbosa, nº 353, Bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.348/0001-00 e na JUCEMG sob NIRE nº 31212214654, neste ato representada nos termos de seu contrato social pelos seus sócios-administradores **Douglas Sadao Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.715.370-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, titular da CNH nº 07655351174 e **Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, titular da CNH nº 05459025491 ambos com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000 (“BDE Holding”);

(ii) **BDE ENERGIA II GD HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Horta Barbosa, nº 353, Bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260, inscrita no CNPJ sob o nº 41.559.644/0001-00 e na JUCEMG sob NIRE nº 31212212856, neste ato representada nos termos de seu contrato social pelos seus sócios-administradores **Douglas Sadao Taniwaki Shiraga** e **Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, acima qualificados (“BDE GD”); e

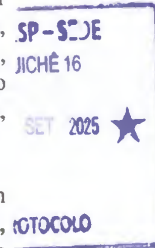
(iii) **ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Jataí, nº 485, bairro Graça, Belo Horizonte/MG, CEP 31.140-190, inscrita no CNPJ sob o nº 39.677.883/0001-04, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211931808, neste ato representada por seus sócios-administradores **Douglas Sadao Taniwaki Shiraga** e **Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, acima qualificados (“Arcturos”).

Únicas sócias da **MIRAI ENERGIA HOLDING II LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.787.167/0001-39 e na JUCESP sob NIRE nº 35267435788 (“Sociedade”),

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade (“Contrato Social”) conforme as seguintes cláusulas e condições:

### 1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias aprovam, neste ato, o aumento do capital social da Sociedade, em **R\$8.298.429,44 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a emissão de 829.842.944 (oitocentas e vinte e nove milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo cada), subscritas e integralizadas pelas sócias mediante a conferência ao capital social da Sociedade de 829.842.944 (oitocentas e vinte e nove milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de





emissão da **Mirai Energia SPE A S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.117.657/0001-90, com sede na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000, no valor total de R\$8.298.429,44, (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma:

(i) **R\$ 2.710.762,75 (dois milhões, setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** serão subscritos pela sócia **BDE Holding** e integralizados mediante à conferência ao capital social da Sociedade de **271.076.275 (duzentas e setenta e uma milhões, setenta e seis mil, duzentas e setenta e cinco)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Mirai Energia SPE A, de sua titularidade;

(ii) **R\$ 2.710.762,75 (dois milhões, setecentos e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** serão subscritos pela sócia **BDE GD** e integralizados mediante a conferência ao capital social da Sociedade de **271.076.275 (duzentas e setenta e uma milhões, setenta e seis mil, duzentas e setenta e cinco)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Mirai Energia SPE A, de sua titularidade; e

(iii) **R\$ 2.876.903,94 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)** serão subscritos pela sócia **Arcturos** e integralizados mediante a conferência ao capital social da Sociedade de **287.690.394 (duzentas e oitenta e sete milhões, seiscentas e noventa mil, trezentas e noventa e quatro)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Mirai Energia SPE A, de sua titularidade.

1.2. Dessa forma, o capital social da Sociedade passa dos atuais R\$220.792,72 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), dividido em 22.079.272 (vinte e duas milhões, setenta e nove mil, duzentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, para R\$ 8.519.222,16 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 851.922.216 (oitocentos e cinquenta e uma milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e dezesseis) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, detidas pelas sócias na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor
Arcturos Solução Energética Ltda.	295.339.650	R\$ 2.953.396,50
BDE Energia II GD Holding Ltda.	278.291.283	R\$ 2.782.912,83
BDE Energia Holding Importadora Limitada	278.291.283	R\$ 2.782.912,83
<b>Total</b>	<b>851.922.216</b>	<b>R\$ 8.519.222,16</b>

## 2. TRANSFORMAÇÃO

2.1. Em ato contínuo, as sócias resolvem, transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, aprovando:

2 de 4

D4Sign 4ac3d4bc-f078-4bdb-9cf4-ea0960c12b36 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676629 em 01/10/2025 da empresa MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A., protocolado sob o nº 2958320250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277759879. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

2.1.1. A alteração da denominação da sociedade para **MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.** (“Companhia”).

2.1.2. A conversão das 851.922.216 (oitocentos e cinquenta e uma milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e dezesseis) quotas de emissão da Sociedade representativas da totalidade de seu capital social em 851.922.216 (oitocentos e cinquenta e uma milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota originalmente detida por cada sócia, conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I ao presente instrumento.

\* 2.1.3. A eleição de Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga, acima qualificados, para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027.

2.1.4. Os Diretores acima nomeados tomam posse nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme Anexo II ao presente ato, e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.1.5. A fixação da remuneração anual global dos Diretores eleitos em R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.1.6. O Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III ao presente instrumento.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

(assinaturas na próxima página)

**JUCESP**  
(Página de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social)

douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br    douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br

Assinado    Assinado    Assinado    Assinado

✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga    ✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga

D4Sign    D4Sign    D4Sign    D4Sign

**BDE ENERGIA HOLDING  
IMPORTADORA LIMITADA**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

**BDE ENERGIA II GD HOLDING  
LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br

Assinado    Assinado

✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga

D4Sign    D4Sign

**ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

Visto do advogado:

g.melo@roim.com

Assinado

✓ Gabriela Balkanski Penha Melo

D4Sign

**Gabriela Balkanski Penha Melo**  
CPF 108.244.026-42  
OAB/MG 232.662



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067662-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

347.258/25-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

347.258/25-6

JUCESP  
07  
OUT 2025  
SEDE

JUCESP

JUCESP

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676629 em 01/10/2025 da empresa MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A., protocolado sob o nº 2958320250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277759879. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**Companhia:** MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.

**Capital subscrito resultante da conversão:** R\$8.519.222,16 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

**Número de ações resultante da conversão:** 851.922.216 (oitocentos e cinquenta e uma milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Forma de integralização:** As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas são resultado da conversão de quotas, em razão de transformação de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, e já estão totalmente integralizadas.

Subscritor	Número de ações subscritas	Valor integralizado e forma de integralização
<b>BDE ENERGIA HOLDING IMPORTADORA LIMITADA</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Horta Barbosa, nº 353, Bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.348/0001-00 e na JUCEMG sob NIRE nº 31212214654, neste ato representada por seus sócios-administradores <b>Douglas Sadao Taniwaki Shiraga</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.715.370-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, e <b>Bruno Ken Taniwaki Shiraga</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob	<b>278.291.283</b> ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, resultado de conversão de quotas em ações.	<b>R\$ 2.782.912,83</b> são resultado de conversão de <b>278.291.283</b> quotas em ações, que, em razão de transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima, já estão totalmente integralizadas.

<p>o nº 407.690.248-31, ambos com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000</p>	<p>JUCESP</p>	
<p><b>BDE ENERGIA II GD HOLDING LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Horta Barbosa, nº 353, Bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260, inscrita no CNPJ sob o nº 41.559.644/0001-00 e na JUCEMG sob NIRE nº 31212212856, neste ato representada por seus sócios-administradores <b>Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga</b>, acima qualificados</p>	<p><b>278.291.283</b> ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, resultado de conversão de quotas em ações.</p>	<p><b>RS 2.782.912,83</b> são resultado de conversão de <b>278.291.283</b> quotas em ações, que, em razão de transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima, já estão totalmente integralizadas.</p>
<p><b>ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Jataí, nº 485, bairro Graça, Belo Horizonte/MG, CEP 31.140-190, inscrita no CNPJ sob o nº 39.677.883/0001-04, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211931808, neste ato representada por seus sócios-administradores <b>Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga</b>, acima qualificados.</p>	<p><b>295.339.650</b> ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, resultado de conversão de quotas em ações.</p>	<p><b>RS 2.953.396,50</b> são resultado de conversão de <b>295.339.650</b> quotas em ações, que, em razão de transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima, já estão totalmente integralizadas.</p>
<p><b>Total</b></p>	<p><b>851.922.216</b></p>	<p><b>RS8.519.222,16</b></p>

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

(assinaturas na próxima página)

JUCESP  
(Página de assinaturas do Anexo I)

Acionistas:

douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br    douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br

Assinado    Assinado    Assinado    Assinado

✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga    ✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga

D4Sign    D4Sign    D4Sign    D4Sign

**BDE ENERGIA HOLDING IMPORTADORA LIMITADA**    **BDE ENERGIA II GD HOLDING LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga    Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga

douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br

Assinado    Assinado

✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga

D4Sign    D4Sign

**ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga

Companhia:

douglas.shiraga@miraigd.com.br    bruno.shiraga@miraigd.com.br

Assinado    Assinado

✓ Douglas Sadao Taniwaki Shiraga    ✓ Bruno Ken Taniwaki Shiraga

D4Sign    D4Sign

**DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**    **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

JUCESP  
ANEXO II  
01 10 2025  
TERMO DE POSSE

**DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 387153706, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, titular da CNH nº 07655351174, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000, eleito nesta data, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.787.167/0001-39.

O Diretor, ora eleito, declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) **(1)** não está impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

douglas.shiraga@miraigd.com.br

Assinado



Douglas Sadao Taniwaki Shiraga

D4Sign

**DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**



**BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, titular da CNH nº 05459025491, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000, eleito nesta data, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.787.167/0001-39.

O Diretor, ora eleito, declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) **(1)** não está impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

bruno.shiraga@miraihd.com.br  
Assinado  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign

**BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** - A companhia adotará o nome empresarial de **MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A.** (“Companhia”), tratando-se de uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da Companhia é: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista; (ii) a exploração, manutenção e/ou operação de usinas fotovoltaicas de geração distribuída de energia elétrica; e (iii) o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais relacionados à geração de energia elétrica, sem operador.

**Cláusula Terceira** - A sede da Companhia é na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000.

**Cláusula Quarta** – As atividades da Companhia tiveram início na data do seu arquivamento na Junta Comercial e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$8.519.222,16 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 851.922.216 (oitocentas e cinquenta e uma milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula Sexta** – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

**Cláusula Sétima** – A Assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

§ 1º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da



JUCESP

maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Salvo quando a lei exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Oitava** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sem designação específica.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral Ordinária eleger e destituir os membros da Diretoria. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Cláusula Nona** – Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores são investidos nos poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo praticar os atos ordinários e rotineiros de administração e adequados à consecução do objeto social, em juízo ou fora dele.

§ 1º. A Companhia será representada em juízo ou fora dele em relação a todos os seus atos da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; (iii) 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, desde que esses tenham sido nomeados pelos Diretores.

§ 2º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano contado a partir da data de outorga da procuração.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

§ 4º. Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

2 de 4

D4Sign 075a5b6f-187a-4283-8fd7-c8d049d670a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676629 em 01/10/2025 da empresa MIRAI ENERGIA HOLDING II S.A., protocolado sob o nº 2958320250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277759879. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Cláusula Décima** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e seis suplentes.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Cláusula Décima Primeira** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima Segunda** - Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

**Cláusula Décima Terceira** - O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Cláusula Décima Quarta** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, optar pela distribuição de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites legais.

**Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Cláusula Décima Quinta** - A Companhia poderá ainda, por deliberação da Diretoria, levantar balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou por deliberação da Assembleia Geral.

**§ 1º.** A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Companhia nomeará um liquidante.

**§ 2º.** A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial, após prévia deliberação da Assembleia Geral.

JUCESP  
CAPÍTULO VIII  
DO FORO

**Cláusula Décima Sétima** - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

douglas.shiraga@miraigd.com.br  
Assinado  
Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign

**BDE ENERGIA HOLDING  
IMPORTADORA LIMITADA**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

douglas.shiraga@miraigd.com.br bruno.shiraga@miraigd.com.br  
Assinado Assinado  
Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign

**BDE ENERGIA II GD HOLDING  
LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

douglas.shiraga@miraigd.com.br ju@miraigd.com.br  
Assinado Assinado  
Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign

**ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**

Por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga

Visto do advogado:

g.melo@roim.com  
Assinado  
Gabriela Balkanski Penha Melo  
D4Sign

**Gabriela Balkanski Penha Melo**

CPF 108.244.026-42

OAB/MG 232.662



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

01 10 2025

Eu, GABRIELA DA SILVA PAIVA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 405.343, expedida em 10/08/2019, inscrita no CPF nº 404.086.108-67, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e que as assinaturas eletrônicas apostas são válidas para todos os fins de direito.

### Documentos apresentados:

- 1 via da 2ª Alteração do Contrato Social da Mirai Energia Holding II Ltda., assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga, Bruno Ken Taniwaki Shiraga e Gabriela Balkanski Penha Melo, com sumário de assinaturas (6 páginas);
- 1 via do Estatuto Social da Mirai Energia Holding II S.A., assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga, Bruno Ken Taniwaki Shiraga e Gabriela Balkanski Penha Melo, com sumário de assinaturas (7 páginas);
- 1 via do Boletim de Subscrição da Mirai Energia Holding II S.A., assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga, com sumário de assinaturas (5 páginas);
- 1 via dos Termos de Posse da Mirai Energia Holding II S.A., assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga, com sumário de assinaturas (4 páginas);
- 1 via do Documento Básico de Entrada SPP2531214389, assinado por Bruno Ken Taniwaki Shiraga (1 página);
- 1 via da Declaração de Desimpedimento, assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga, com sumário de assinaturas (4 páginas);
- 1 via da Declaração de Licenciamento, assinada por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga, com sumário de assinaturas (2 páginas);
- 1 via da Capa de Requerimento assinada digitalmente por Douglas Sadao Taniwaki Shiraga com sumário de assinaturas (4 páginas).

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2025.

*Gabriela Paiva*

GABRIELA DA SILVA PAIVA





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>DOUGLAS SADAQ TANIWAKI SHIRAGA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>442.378.248-02</b>	RG/RNE <b>0765535117</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>23/01/2025</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>Detran</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Padre Joao</b>						NUMERO <b>444</b>	
COMPLEMENTO <b>CJ 111 11° A</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Penha de Franca</b>				CEP <b>03637-000</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>09/09/2025</b> douglas.shiraga@miraigo.com.br
NOME	<b>DOUGLAS SADAQ TANIWAKI SHIRAGA (Diretor)</b>	ASSINATURA	Assinado  Douglas Sadao Tanikaki Shiraga D4Sign





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 407.690.248-31	RG/RNE 05459025491	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2021	ORGÃO EXPEDIDOR Detran	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Padre Joao					NUMERO 444		
COMPLEMENTO CJ 111 11º A		DISTRITO/BAIRRO Penha de Franca			CEP 03637-000		
MUNICIPIO São Paulo					UF SP		
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	bruno.shiraga@miraigd.com.br 06/09/2025 Assinado
NOME	BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA (Diretor)	ASSINATURA	 D4Sign

